

PROGRAMA DE CONCURSO


FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE
REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO
E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE (RECAFE)



ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL



ER-0089/2015

	PROGRAMA DE CONCURSO	
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE (RECAFE)
	UO / SERVIÇO	Divisão de Obras Municipais / Proc. 01S_17
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 00

Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

- O objeto do presente procedimento consiste na contratação dos serviços de fiscalização e coordenação de segurança e saúde em obra, da empreitada de requalificação do canal ferroviário do concelho de Espinho e estacionamento subterrâneo – Interface (ReCaFE), em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e sucessivamente alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, doravante designado de “CCP”).
- A presente aquisição de serviços encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código 71247, designado de supervisão de trabalhos de construção.
- O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante


- A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, com o NIF 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 22 7335852 e com o endereço de correio eletrónico contratacao.publica@cm-espinho.pt e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
- A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é a acinGov e encontra-se disponível em www.acingov.pt.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 73/2017, de 25 de maio, do Senhor Presidente da Câmara, no exercício das competências legalmente conferidas pelo fixado no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, devidamente conjugado com o disposto nos artigos 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (na redação em vigor) e das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal de Espinho através de deliberação tomada em sua reunião de 16 de outubro de 2013 (cf. deliberação n.º 284/2013).

Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público de acordo com a com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º CCP.

	PROGRAMA DE CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE (RECAFE)	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Obras Municipais / Proc. 01S_17	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 00

Cláusula 5.ª | **Consulta das peças do procedimento**

- As peças do concurso estão disponíveis para consulta dos interessados das 08:30 às 16:00 horas, de qualquer dia útil, desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, no balcão de atendimento do Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, 4500-200 Espinho, com o telefone n.º 227335800.
- As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Espinho.

Cláusula 6.ª | **Preço base**

O preço base do presente procedimento é de 345.000,00€ (trezentos e quarenta e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 7.ª | **Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**


- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento e deverão ser solicitados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma www.acingov.pt.
- Os esclarecimentos serão prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Os esclarecimentos e as retificações referidos no número anterior serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.
- Os interessados devem, até ao quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, apresentar a lista dos erros e omissões nos termos do artigo 61.º do CCP.
- Quando as retificações referidas no artigo 50.º, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação dos erros ou omissões do caderno de encargos nos termos do disposto no artigo 61.º, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou omissões.

Cláusula 8.ª | **Documentos que constituem a proposta**

- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - Declaração de indicação do preço contratual elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;

- c. Certidão permanente ou código de acesso;
- d. Documentação que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- e. A descrição da abordagem metodológica dos serviços a executar e o plano de trabalhos do modo da prestação de serviços contendo, nomeadamente:
- Metodologia e programa de desenvolvimento dos serviços a prestar;
 - Estrutura da organização da fiscalização e metodologia de relacionamento com a entidade adjudicante e terceiros, nomeadamente empreiteiros, projetistas, fornecedores, entidades públicas;
 - Sistema proposto para a coordenação e controle do plano de segurança, saúde e higiene no trabalho;
 - Plano de trabalhos, em diagrama de "Gantt", ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato.
 - Relação dos técnicos a afetar à prestação de serviços, para constituírem a equipa de fiscalização e coordenação de segurança em obra, sendo que terá que ser constituída no mínimo pelos elementos seguintes e com a percentagem de afetação a seguir indicada:

Empreitada de Requalificação do Canal Ferroviário do Concelho de Espinho e Estacionamento Subterrâneo – Interface (ReCaFE)				
QT	Elemento da Equipa	Habilitações Mínimas	Afetação	Meses
1	Engenheiro Civil Sénior – Diretor de Fiscalização	Licenciatura em Engenharia Civil e experiência de 10 anos em Fiscalização	100%	36
1	Engenheiro Civil – Eng.º Civil Fiscal	Licenciatura em Engenharia Civil e experiência de 5 anos em Fiscalização	100%	36
1	Fiscal de Construção Civil	Experiência de 5 anos em obras similares	100%	36
1	Coordenador de Segurança em Obra	Possuir Certificado de Formação de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho e ter experiência de 3 anos em Coordenação de Segurança em Obra	50%	36
1	Eng.º Eletrotécnico	Licenciatura em engenharia eletrotécnica e experiência profissional de 8 anos	20%	--
1	Eng.º Mecânico	Licenciatura em engenharia mecânica e experiência profissional de 8 anos	20%	--

	PROGRAMA DE CONCURSO	
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE (RECAFE)
	UO / SERVIÇO	Divisão de Obras Municipais / Proc. 01S_17
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 00

- f. Os currículos de todos os elementos indicados nos termos da alínea anterior;
 - g. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
 - h. Outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do CCP.
2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º e ao artigo 58.º do CCP.
 3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Cláusula 9.ª | **Propostas variantes**

Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 10.ª | **Agrupamentos**

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

Cláusula 11.ª | **Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do 47.º dia a contar da data de publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.
2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Cláusula 12.ª | **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo para tal considerados os fatores “Preço” e “Valia Técnica”, bem como os coeficientes de ponderação, indicados na tabela abaixo:

Fator		Ponderação		
Preço		40%		100%
Valia Técnica	Abordagem metodológica dos serviços a executar	60%	60%	
	Plano de Trabalhos	40%		

2. O fator “Preço” será preenchido por recurso à fórmula matemática seguinte:

$$CP = \left(\frac{PB - PP}{PB} \right) \times 100$$

- Em que:
 - CP = Pontuação do preço
 - PB = Preço Base
 - PP = Preço Proposto

3. O fator “Valia Técnica” será preenchido pelos dois subfactores indicados na tabela discriminada ponto 1 da presente cláusula, que participarão, nas percentagens também ali indicadas, para a pontuação final das propostas naquele critério.

4. Os subfactores “Abordagem Metodológica dos serviços a executar” e “Plano de Trabalhos” serão pontuados, tendo em conta os descritores indicados na tabela seguinte:

DESCRITOR		Pontuação
Metodologia a implementar nos serviços, integrado de forma coerente com a organização funcional da estrutura de meios propostos, com enunciação das funções exigidas, os meios humanos e materiais associados, destacando os pontos críticos do desenvolvimento dos serviços	A metodologia apresentada adequa-se perfeitamente ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando um profundo estudo e elevado conhecimento da mesma, identificando claramente as diferentes formas da fiscalização da empreitada	100
	A Metodologia apresentada adapta-se ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando estudo e conhecimento da mesma, identificando as principais formas da fiscalização da empreitada	75
	A Metodologia apresentada adapta-se ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando algum estudo e conhecimento da mesma, identificando as principais formas da fiscalização da empreitada	50
	A Metodologia apresentada é generalista, aplicando-se a qualquer tipo de empreitada	25

Plano de trabalhos a implementar nos serviços a prestar, integrado de forma coerente com a organização funcional da estrutura de meios propostos, com enunciação das diversas fases previstas, os meios humanos e materiais associados, destacando os pontos críticos do desenvolvimento dos serviços	O plano de trabalhos apresentado adequa-se perfeitamente ao tipo de obra a fiscalizar, demonstrando um profundo estudo e elevado conhecimento da mesma, identificando claramente as várias fases da fiscalização da empreitada.	100
	O plano de trabalhos apresentado adapta-se ao tipo de obras a fiscalizar, demonstrando estudo e conhecimento da mesma, identificando as principais fases da fiscalização da empreitada	75
	O plano de trabalhos apresentado adapta-se ao tipo de obras a fiscalizar, demonstrando algum estudo e conhecimento das mesmas, identificando as principais fases da fiscalização das empreitadas	50
	O plano de trabalhos apresentado é generalista, aplicando-se a qualquer tipo de empreitada.	25

5. A pontuação final de cada proposta será obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$C = 0,40 \times CP + 0,60 \times (0,60 \times A + 0,40 \times PT)$$

Em que:

- "C" representa a "pontuação final de cada proposta";
- "A" representa a "pontuação no subfactor abordagem metodológica dos serviços a executar";
- "PT" representa a "pontuação no subfactor Plano de trabalhos";
- "CP" representa a "pontuação do Preço".

6. Em caso de empate, após a aplicação do critério de adjudicação, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que obtenha melhor classificação no fator "Preço".

7. Aplicado o primeiro critério de desempate, caso ainda se verifique empate entre as propostas, a prestação de serviços será adjudicada ao concorrente que obtenha melhor classificação no subfactor "Abordagem metodológica dos serviços a executar".


Cláusula 13.^a | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 14.^a | **Critério de não adjudicação**

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.

2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

	PROGRAMA DE CONCURSO	
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE (RECAFE)
	UO / SERVIÇO	Divisão de Obras Municipais / Proc. 01S_17
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 00

Cláusula 15.^a | Documentos de habilitação

1. No prazo de dez dias úteis após o ofício da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:

- a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do **anexo II** ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
- b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
- c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
- d. Registo criminal da empresa;
- e. Registo criminal do(s) administrador(s);

2. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de **5 (cinco) dias** para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

Cláusula 16.^a | Caução

Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no prazo de **dez dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação.

- a. A garantia deverá ser prestada, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor do Município de Espinho.
- b. O valor da caução será fixado posteriormente em conformidade com o disposto no artigo 89.º do CCP, devendo para o efeito ser utilizado o modelo constante do Anexo IV ou V ao presente programa do concurso.

Cláusula 17.^a | Preço anormalmente baixo

O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando for 25% ou mais inferior ao preço base fixado.

Cláusula 18.^a | Repetição de serviços similares

Nos termos e para os efeitos da subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, poderá vir a adotar-se o ajuste direto para a celebração de um contrato para a aquisição de serviços que consista na repetição de serviços similares aos que constituem o objeto do presente concurso público.

Cláusula 19.^a | Contrato

De acordo com o artigo 94.º do CCP o contrato será reduzido a escrito.

Cláusula 20.ª | Encargos

1. São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução e à celebração do contrato.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, encontram-se definidas na Tabela de Taxas do Município.

Cláusula 21.ª | Outras disposições

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

Cláusula 22.ª | Prevalência

Nos termos do n.º 6 do artigo 132.º do CCP, as normas do presente do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes e, nos termos do artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Cláusula 23.ª | Legislação aplicável

Em tudo o omissivo no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro a as suas sucessivas atualizações e demais legislação aplicável.

O Presidente da Câmara,

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere o ponto a do n.º 1 da Cláusula 8.ª do programa do concurso]

1. ... [indicar o nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) [indicar firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [indicar designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a. [...]
 - b. [...]
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
 - f. Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória*;
 - g. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 627.º do Código do Trabalho** (12);
 - h. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela

utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

- i. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.


6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

	PROGRAMA DE CONCURSO		
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE (RECAFE)	
	UO / SERVIÇO	Divisão de Obras Municipais / Proc. 01S_17	CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 00

- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

*** Esclarece-se que, face ao teor da Circular Informativa N.º 01/InCI/2013,**

Onde se lê:

«f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória»;

Deve ler-se:

«f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código». (cf. Circular Informativa N.º 01/InCI/2013)

**** Esclarece-se que, face ao teor da Circular Informativa N.º 02/InCI/2013,**

Onde se lê:

«g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho»;

Deve ler-se:

«g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho»;

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO**


[a que se refere o ponto a do n.º 1 da Cláusula 15.ª do programa do concurso]

1. [indicar nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1)... [indicar a firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) [escolher consoante o caso] no procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

- a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
- c. Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6)*;
- d. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho** (7);
- e. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
- f. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

	PROGRAMA DE CONCURSO	
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE (RECAFE)
	UO / SERVIÇO	Divisão de Obras Municipais / Proc. 01S_17
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 00

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[datar e assinar o documento pelo (s) representante (s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

*** Esclarece-se que, face ao teor da Circular Informativa N.º 01/InCI/2013,**

Onde se lê:

«c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória»;

Deve ler-se:

«c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código». (cf. Circular Informativa N.º 01/InCI/2013)


**** Esclarece-se que, face ao teor da Circular Informativa N.º 02/InCI/2013,**

Onde se lê:

«d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho»;

Deve ler-se:

«d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho».

	PROGRAMA DE CONCURSO	
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE (RECAFE)
	UO / SERVIÇO	Divisão de Obras Municipais / Proc. 01S_17
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 00

ANEXO III

(a que se refere o ponto b do n.º 1 da Cláusula 8.ª do programa do concurso)


MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

[indicar firma/NIF/sede/identificação do representante], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento para [indicar a designação do procedimento], e de todas as condições estabelecidas no respetivo programa do concurso, caderno de encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se a prestar os serviços/a fornecer os bens móveis/executar a referida empreitada [adaptar] que constituem o objeto do procedimento pelo preço total de €[indicar por extenso o valor numérico indicado].

À quantia supra, acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal de %[indicar o valor da taxa aplicável] em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

	PROGRAMA DE CONCURSO	
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE (RECAFE)
	UO / SERVIÇO	Divisão de Obras Municipais / Proc. 01S_17
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 00

ANEXO IV

(a que se refere o ponto b do n.º 1 da Cláusula 16.^a (caução) do programa do concurso)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

GARANTIA BANCÁRIA N.º _____ OU SEGURO CAUÇÃO - APÓLICE N.º _____


Em nome e a pedido de [identificação completa do adjudicatário], vem o(a) [identificação completa da instituição garante], pelo presente documento, prestar a favor de [identificação completa da entidade beneficiária], uma garantia bancária/seguro caução [eliminar o que não interessa], até ao montante de [indicar o valor numérico e por extenso] destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do [indicar a designação do procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto da adjudicação], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs [tratando-se de "garantia bancária" devem indicar os n.ºs 6 e 8] do artigo n.º 90 do CCP.

A presente garantia corresponde a x % [o valor da caução será de 5% exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reserva, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/ companhia de seguros [eliminar o que não interessa], garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

	PROGRAMA DE CONCURSO	
	NOME DO PROCEDIMENTO	FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CANAL FERROVIÁRIO DO CONCELHO DE ESPINHO E ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO – INTERFACE (RECAFE)
	UO / SERVIÇO	Divisão de Obras Municipais / Proc. 01S_17
		CODIFICAÇÃO PS02-00-IMP-22 00

ANEXO IV

(a que se refere o ponto b do n.º 1 da Cláusula 16.^a (caução) do programa do concurso)

MODELO DE GUIA DE PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

EUR [indicar o valor]

Vai [identificação completa do adjudicatário], com sede em [indicar o endereço] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição bancária] a quantia de [por extenso] em dinheiro/representada por títulos [eliminar o que não interessa], como caução exigida no âmbito do [identificar o procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto do procedimento] nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de [indicar a entidade adjudicante], com sede em [indicar o endereço], a quem deve ser emitido o respetivo conhecimento.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]